

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 055/2020

Brasília, 08 de maio de 2020.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, a Decreto nº 40.694/2020, que “Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.”.

DECRETO Nº 40.694, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 18 de maio de 2020:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

